



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.825 / 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, PREVISTO NO ART. 1º, II, DA LEI Nº 1772/06, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM REMISSÃO DE 100% DOS JUROS E MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 1º da Lei nº 1772/06, que autoriza a implementação de programa especial de cobrança da dívida ativa, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º - (...)”

II – o Poder Executivo fica autorizado a efetuar a remissão de 100% das multas e juros referentes a débitos vencidos até o exercício de 2006, inclusive, abrangendo IPTU e ISSQN, observando-se:

- a) valor do principal, incluída a correção monetária, poderá ser pago, à vista, até 31 de agosto de 2007, com abatimento de 30%;(NR)
(...)”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Portão/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2007.

Ilvo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

Registrada no Livro nº 25 e Publicada
no dia 02/05/2007 no painel desta Prefeitura.